



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeitura@miradouro.mg.gov.br

Site: <http://www.miradouro.mg.gov.br/> - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1777 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, fonte 2.700.000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União), no valor de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 18 – Fundo Municipal de Habitação
Sub-Unidade:00 – Fundo Municipal de Habitação

16.482.160.1.0062 - PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CONVENIO

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 435.000,00

Total Fonte 2.700.000.....R\$ 435.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Superávit Financeiro, apurado Fonte 2.700.000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) c/c 5741736242.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 24 de Agosto de 2026.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal de Miradouro